



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 4662/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Professor, com habilitação em Pedagogia, para atuar na Secretaria de Educação do Município, atendendo os Programas Primeira Infância Melhor –PIM e União Faz a Vida e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um **Professor**, com habilitação em Pedagogia, para atender os programas Primeira Infância Melhor-PIM e União Faz a Vida, devendo atuar na Secretaria de educação do Município, de acordo com a Lei municipal nº 4236/06, que estabelece o plano de carreira do magistério público.

**Art.2º. O Professor contratado**, para atender as necessidades do Município, para dar continuidade aos programas acima descrito, será com a carga horária de **(20 vinte horas)** semanais, com uma remuneração de **R\$1.077,21** (um mil, setenta e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com o Nível 2, Classe A, mais vale alimentação.

**Art.3º.** Os prazos das referidas contratações serão por seis meses (06) podendo ser renovado por mais seis (06), dependendo da necessidade da Secretaria de Educação.

**Art.4º.** Servirão de cobertura para as despesas criadas pela presente lei as seguintes dotações orçamentárias:

06.-Sec. Municipal de Educação

31900400000 – Contratações por tempo determinado (632)

08-Sec. Municipal de Saúde

319004990000 – Outras Contratações por tempo determinado (608)

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**JORGE VALDENI MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/09/2010.livro 31.